



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.121 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 67.068,45 (sessenta e sete mil sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 67.068,45 (sessenta e sete mil sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
09.001	Secretaria M. de Esportes e Lazer – Indenizações e Restituições – Quadra do Formoso e Acayaca - 839478	27.812.2009.1292	33.90.93.00	6.12	67.068,45
	Total				67.068,45

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior será utilizado o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira, do Contrato de Repasse nº 839478/2016 / Ministério da Cidadania / Caixa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 09 de junho de 2020.

José Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

José Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal